LEI Nº 295

Data: 23 de Agôsto de 1963

Súmula: Concede Cidadania Lapeana.

A Câmara Municipal da Lapa, Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário Lapeano ao Engenheiro Osiris Stenghel Guimarães e ao Senhor Edmundo Buerger.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua oficial publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de agosto de 1963.

PEDRO PASSOS LEONI
Prefeito Municipal